



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Castelinho Vermelho I		
EMENTA: Credencia o Centro de Educação Infantil Castelinho Vermelho I, de Barroquinha, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2007, e Maria do Socorro Nogueira Rocha para o exercício de direção, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 03469009-3	PARECER: 0774/2005	APROVADO: 09.11.2005

I – RELATÓRIO

Maria do Socorro Nogueira Rocha, diretora do Centro de Educação Infantil Castelinho Vermelho I, pertencente à rede municipal de ensino, criada pelo Decreto nº 202/2003, com sede na Rua do Comércio, s/n, Distrito de Bitupitá, CEP: 62410-000, Barroquinha, mediante processo nº 03469009-3, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização do funcionamento da educação infantil e do exercício de direção.

O corpo docente é composto de onze professores habilitados na forma da lei.

Pelas fotografias anexas ao processo e atestado do CREDE – 04, a instituição reúne condições satisfatórias para funcionamento; ocupa, pois, um prédio simples e arborizado, com espaços limpos e organizados.

Constam, ainda, do processo os seguintes documentos:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar;
- currículo.

O regimento escolar apresentado não satisfaz as normas deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000 e 374/2003, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento do Centro de Educação Infantil Castelinho Vermelho I, em Barroquinha, e à autorização do funcionamento da educação infantil, até 31.12.2007, e do exercício de direção em favor de Maria do Socorro Nogueira Rocha, até ulterior deliberação deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0774/2005

Determinamos que, por ocasião do recredenciamento, a instituição apresente a este Conselho o regimento escolar elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 0395/2005 – CEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de novembro de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC